

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015

1) PREÂMBULO

O Município de Caçador/SC, através da Prefeitura Municipal de Caçador com sede na Avenida Santa Catarina, nº.195, Centro, em Caçador/SC, inscrita no CNPJ nº 83.074.302/0001-31, na forma da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna pública a realização de **LEILÃO PÚBLICO** de bem(ns) considerado(s) inservível(is) e de recuperação anti-econômica, pertencente(s) ao seu patrimônio, através do Leiloeiro Oficial **Sr. JULIO RAMOS LUIZ**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. **AARC/162**, especialmente designado pelo Decreto Municipal nº 6.449 de 24 de junho de 2015, que será(ão) arrematado(s) pelo melhor/maior lance oferecido, igual ou superior a avaliação.

2) DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Julio Ramos Luiz AARC/162 e assessorado pela Comissão de Licitações e contratos do Município de Caçador, SC, em sessão pública, no local, data e horário a seguir especificados:

Endereço: Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador no Município de Caçador/SC, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195 Centro, em Caçador/SC.

Fone: 49 3666 2400 Fax: 49 3666 0068

Site: www.cacador.sc.gov.br

Data: no dia 12 (doze) de agosto de 2015

Horário de início: às 13h30min

3) DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame e oferecer lances verbais as pessoas jurídicas devidamente representadas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, e pessoas físicas identificadas, presentes à sessão pública, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, ambas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

No ato de arrematação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de residência, além do comprovante de emancipação, quando for o caso;

b) Pessoa Jurídica:

b-1) CNPJ, endereço completo atualizado, inscrição estadual;

b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b-3) RG e CPF do representante, que deverá estar devidamente habilitado por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter

poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em Cartório.

Na hipótese de pessoa emancipada constar como representante legal da pessoa jurídica licitante, é mister que se apresente instrumento de procuração específico de participação no Leilão, com firma reconhecida, comprovando a representação por quem de direito com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos, sua representação. Ressalta-se que nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

A simples participação no presente Leilão Público importa na, total, irrestrita e irreatável submissão dos interessados às condições deste Edital.

Não será permitida a participação de:

- a) Servidores da Prefeitura Municipal de Caçador e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, bem como os temporários;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) Os atuais proprietários dos veículos objetos do presente Leilão;
- d) Pessoas menores de 18 anos;
- e) Pessoas não emancipadas.

4) DO OBJETO

Este leilão tem por objeto a alienação/venda dos lotes abaixo relacionados, autorizada a alienação pela Lei Municipal nº 3.226 de 11 de junho de 2015, e Decreto Municipal Nº 6.444, de 23 de junho 2015, dos bens abaixo relacionados, como segue:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR AVALIAÇÃO
01	(um) Britador móvel 50x30 marca série 048 CCM. Conjunto completo. Com rodado duplo na traseira e simples na frente. Ano 2011. Com 545 horas de trabalho. Estado de conservação bom. Código 31.326. No estado em que se encontra,	R\$ 120.000,00
02	(um) Máquina motoniveladora HWB Scânia, modelo 165s ano 1979. Estado de conservação regular. Código 19880.	R\$ 26.000,00

	No estado em que encontra.	
03	(um) Rolo de pneu MULLER. 7 pneus. Modelo Serial 1600059 AP21. Ano 1978. Máquina nº 65. Estado de conservação regular. Código. 27.460. No estado em que se encontra.	R\$ 12.000,00
04	(um) Veículo Fiat Uno Mille Fire Flex 2008/2008. Placas MET-0466, com 160.000 km rodados. Renavan 983605718. Estado de conservação regular. Código. 29005. No estado em que se encontra.	R\$ 4.000,00
05	(um) Moto Honda CG 125 Cargo. Ano 2002/2003. Placas MCT-4309, com 75.000 km rodados. Renavan 793961971. Estado de conservação regular. Código nº 28.051. No estado em que se encontra.	R\$ 600,00
06	(um) Moto Honda CG 125 Cargo. Ano 2002/2003. Placas MCT-4219, com 78.000 km rodados. Renavan 793959900. Estado de conservação regular. Código nº 28.052. No estado em que se encontra.	R\$ 600,00
07	(um) Veículo Fiat Fiorino IE 2 portas. Placas MCR-4143. Ano 2006/2006, com 79.000 km rodados. Renavan 884224210. Estado de conservação regular. Código nº 27.457. No estado em que se encontra.	R\$ 6.900,00
08	(um) Veículo Ford Escort GL 16V F 115 CV, importado, 04 portas, ano 1998, Placas CYE-1430. Renavan 717544419. Estado de conservação regular. Código nº 32.082. No estado em que se encontra.	R\$ 2.500,00
09	(um) Caldeirão a gás, Marca Incodex, capacidade de 60 kg, 200 litros, cor alumínio, ano de fabricação 1996. Estado de conservação bom. Código nº 17.439. No estado em que se encontra.	R\$ 4.000,00
10	(um) Caldeirão a gás, Marca Incodex, capacidade de 60 kg, 200 litros, cor alumínio, ano de fabricação 1996. Estado de conservação bom. Código nº 17.440. No estado em que se encontra.	R\$ 4.000,00

5) VISTORIA DOS VEÍCULOS:

A vistoria do(s) bem(ns) objeto do leilão será oportunizada nos dias 10/08/2015, e 11/08/2015 (08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00hs) mediante agendamento prévio com o Município, através do telefone (49) 3666-2400 – ramal 2408 com o Senhor Antônio Bittencourt, no horário de expediente em vigor, ou seja das 13h00min às 19h00min, ou no site do Município de Caçador/SC, caçador.sc.gov.br no ícone licitações onde estarão disponíveis fotos dos bens a serem alienados.

Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

6) DO PROCEDIMENTO

Os participantes efetuarão **LANCES** verbais, a partir do **PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO**, constante na Cláusula Quarta deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO**.

Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Licitações ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

O licitante, ao arrematar um lote, deverá se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos na Cláusula Terceira deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

7) DO PAGAMENTO

O valor do lance só poderá ser pago à vista no ato da arrematação ao Leiloeiro e/ou seus funcionários, em dinheiro (moeda corrente nacional) ou cheque emitido pelo comprador, nominal ao Município, tornando-se completo após a compensação bancária, quando então a propriedade e a posse do(s) bem(ns) arrematado(s) serão liberadas para entrega.

Correrá por conta do arrematante o pagamento de 6% (seis por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, valor este que será pago em dinheiro (moeda corrente nacional), ou cheque, após a arrematação.

8) DAS CONDIÇÕES

O Município é responsável pelo fornecimento ao arrematante dos documentos necessários a transferência do(s) bem(ns) adquirido(s) em leilão. Ao Leiloeiro, caberá apenas a confecção da Ata e a emissão da Fatura de Leilão, com a data da realização do certame. Em hipótese alguma será emitida segunda via com data posterior.

A prestação de contas do Leiloeiro para o Município será apresentada em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do leilão.

É proibido ao arrematante vencedor do lance, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar aquilo que arrematou antes do pagamento e da emissão da fatura de leilão.

Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

A desistência do(s) bem(ns) arrematado(s) implicará ao arrematante o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) mais os honorários do Leiloeiro (comissão e despesas), calculados sobre o valor arrematado, momento em que o(s) bem(ns) será(ão) novamente apregoado(s). Sujeita-se o arrematante, ainda, as penalidades de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o licitante ressarcir os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção.

Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar o(s) bem(ns) a ser(em) vendido(s) no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontra(m) o(s) bem(ns). O(s) lote(s) será(ão) leilado(s) e arrematado(s) no estado e condição em que se encontra(m).

Nota 01: No eventual caso de remarcação do chassi/baixa do veículo, fica ciente o arrematante de que não haverá abatimentos no preço e tampouco terá direito à restituição dos valores pagos (arrematação e comissão/despesas do Leiloeiro) e/ou poderá realizar a devolução do(s) lote(s) arrematado(s).

Eventuais ônus existentes sobre o(s) bem(ns) levado(s) a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes (Detran, Credor Fiduciário, etc.).

Os encargos tributários (ICMS, IPVA, Seguro Obrigatório, Multas, Licenciamento, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assim como as obrigações fiscais acessórias e as despesas com documentação, emissão de 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV, remarcação do chassi, vistorias, transferências, baixa do veículo são de responsabilidade exclusiva do arrematante, *ainda que anterior a data do Leilão*. O não recolhimento do valor a ser pago e dos impostos incidentes pelo arrematante tornará a venda sem efeito e condicionará a recondução do(s) lote(s) à propriedade e posse do Município.

Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão para a regularização da transferência de propriedade do(s) veículo(s) para seu nome junto ao DETRAN, sendo que as despesas pertinentes a esse Órgão correrão por sua conta, devendo comprovar a transferência perante o Município ao término do referido prazo, sob pena de ser recolhido, conforme o art. 123, I e §1º da Lei nº. 9.503/97.

O DETRAN será informado da venda para fins de cadastro no banco de dados daquele órgão, cumprindo o que especifica o art. 134 da Lei nº. 9.503/97.

Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o(s) veículo(s) como pertencente(s) ao Município (adesivos, logomarcas, entre outros). O não cumprimento enseja multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, mais suspensão por tempo indeterminado de participar em licitações com encaminhamento de relatório aos Municípios brasileiros.

9) DA RETIRADA

Fica estabelecido que o(s) lote(s) arrematado(s) será(ão) retirado(s) quando compensados os valores, em horário de expediente em vigor. A não retirada do(s) bem(ns) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) bem(ns). Após o prazo de 30 (trinta) dias, perderá o arrematante todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

O Município fica responsável pela entrega do(s) lote(s) ao arrematante ou quem este indicar, mediante autorização, observada a confirmação do pagamento integral do valor pelo Tesoureiro do Município.

Não será disponibilizada infraestrutura e mão de obra para o auxílio na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), apenas serão prestadas informações necessárias.

O(s) lote(s) arrematado(s) deverá(ão) ser retirado(s) na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do(s) mesmo(s) e eventual abandono do restante. O Município não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada do(s) bem(ns) do local do leilão.

Fica vedado ao arrematante proceder a classificação ou seleção do(s) lote(s) adquirido(s) e identificado(s) como sucata no local do leilão, devendo retirá-lo(s) na sua integralidade.

O transporte do(s) bem(ns) arrematado(s), assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro entre outros, correrão por conta e risco exclusivo do comprador. No ato da retirada, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação do(s) bem(ns) arrematado(s) dentro da área em que está(ao) localizado(s) o(s) mesmo(s). O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada do(s) respectivo(s) lote(s), isentando Município e Leiloeiro de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

10) IMPUGNAÇÕES

Impugnações ao Edital do leilão deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11) DA ATA

Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do certame, em especial os fatos relevantes.

A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

12) DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão, sendo-lhe exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações que a Comissão Permanente de Licitações julgar necessário.

A participação no leilão implicará, automaticamente, a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

A Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do certame qualquer um dos lotes descritos neste Edital, bem como, alterar a forma de **ARREMATÇÃO** destes.

O Município poderá fazer, a seu exclusivo critério, até o momento de sua realização, suspender o leilão antes e durante sua realização, independente de prévia comunicação, decisão sobre a qual os interessados não terão direito a qualquer reclamação ou indenização.

O Prefeito Municipal poderá adiar, revogar, ou anular o presente Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, em tudo observado a legislação vigente

Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

Informações e cópia do Edital poderão ser obtidas com a Diretoria de Licitações na Avenida Santa Catarina, nº 195 no Município de Caçador, e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br ou através do site do Município endereço: cacador.sc.gov.br ícone licitações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador, SC, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente leilão.

Caçador/SC, 08 de julho de 2015.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado
Procuradoria Geral do Município